

**LEI MUNICIPAL Nº. 815, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2010.**

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE UM  
ENGENHEIRO CIVIL PARA ATENDER  
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE  
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**LUIZ CARLOS FRANKLIN DA SILVA**, Prefeito Municipal de Charrua, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar um Engenheiro Civil, com carga horária de 20 horas/semanais, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com base no permissivo constitucional (Art. 37, inciso IX, da CF), a partir da aprovação desta lei por um período de até (06) seis meses, para prestarem serviços a municipalidade e persistindo a necessidade o contrato poderá ser prorrogado até mais 06 (seis) meses.

**Art. 2º** - Os vencimentos para o cargo serão os estabelecidos através do Padrão PE-7, fixados pela Legislação Municipal Vigente.

**Art. 3º** - Os contratos serão de natureza administrativa, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, com contribuição para o INSS.

**Art. 4º** - As despesas para a contratação do Engenheiro correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
07.01-26.782.0046.2078.31.90.04 (205) CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

**Art. 5º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
CHARRUA, 04 DE FEVEREIRO DE 2010.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

EM: 04.02.2010

LUIZ CARLOS FRANKLIN DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

ELISANDRA DERING SIMIONATTO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.